



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.166.207/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1972
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R COSME VELHO	NÚMERO 1166/A	COMPLEMENTO *****
CEP 22.241-091	BAIRRO/DISTRITO COSME VELHO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 11:29:11 (data e hora de Brasília).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO
NOME FANTASIA:	-
CPF OU CNPJ:	42.166.207/0001-80
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	2
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA COSME VELHO, 1166, E 1166A, COSME VELHO, 22241-091
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	21/03/2025
ATIVIDADES ECONÔMICAS:	236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE 223131 - ASSOCIACAO CULTURAL 223190 - ASSOCIACAO RECREATIVA
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 01/06/2026 às 11:34

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.040.737,82D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	143.796,10D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	143.796,10D
4	1.1.10.1	CAIXA	8.368,13D
5	1.1.10.100.01	CAIXA	8.368,13D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.869,52D
552	1.1.10.200.04	BANCO ITAÚ	2.869,52D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	132.558,45D
673	1.1.10.300.02	APLIC. ITAÚ	132.558,45D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	896.941,72D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	896.941,72D
112	1.2.30.1	IMÓVEIS	821.398,65D
114	1.2.30.110.02	EDIFICAÇÕES	509.618,99D
703	1.2.30.110.10	BENFEITORIAS	311.779,66D
116	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.569,87D
117	1.2.30.200.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.569,87D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.179,72D
119	1.2.30.300.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.052,45D
1146	1.2.30.300.09	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	127,27D
600	1.2.30.4	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	67.793,48D
601	1.2.30.400.01	COMPUTADORES	67.793,48D
149	2	PASSIVO	1.040.737,82C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	37.126,38C
1340	2.1.80	RECEITAS DIFERIDAS	37.126,38C
1341	2.1.80.1	RECEITAS DIFERIDAS	37.126,38C
2067	2.1.80.100.008	SUBSÍDIO	37.126,38C
1996	2.5	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.003.611,44C
1997	2.5.10	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.228.922,57C
1998	2.5.10.100	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.228.922,57C
1226	2.5.10.100.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.228.922,57C
1999	2.5.2	RESULTADO SOCIAL	225.311,13D
2064	2.5.20.100	RESULTADO SOCIAL	225.311,13D
1228	2.5.20.100.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	225.311,13D

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2025

SHIRLEY YURICA KANAMORI ATSUMI
CPF: 669.445.038-91

RONALDO YUDI
KITAOKA:014571837
90

RONALDO YUDI KITAOKA
CONTADOR - CRC - 07489805
CPF: 014.571.837-90



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

216.236

FICHA

01

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
19 de dezembro de 1996.

IMÓVEL Prédio nº 1166 da RUA COSME VELHO, na FREGUESIA DA GLÓRIA, e respectivo terreno que mede 46,65m de frente; pelo lado direito em linha quebrada de 12,60m mais 38,10m mais 10,00m mais 27,30m e 48,45m, num total de 136,45m, 127,30m à esquerda e 66,90m de fundos, confrontando à direita com a Rua Itamonte, à esquerda com o prédio de nº 1098 da mesma rua; e nos fundos com o de nº 1203 da Rua Almirante Alexandrino. INSCRIÇÃO NO FRE nºs. 316.751-7 e 1.140.824-2 e CL nº 6.906-2. PROPRIETÁRIA: ISHIKAWAJIMA HARIMA HEAVY INDUSTRIES CO. LTD., com sede em Tóquio Japão, adquirido por compra a Alberto Woods Soares, sua mulher e outros, conforme escritura de 22.06.72 do 10º Ofício, livro 2272, fls. 91 registrada em 06.11.72 com o nº 96.113 às fls. 119 do livro 3-GO. INDICADOR REAL: Livro 6-C, nº 2.891, fls. 213v. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1996.

O OFICIAL

R.01

PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Pela escritura de 25.08.95 do 21º Ofício, livro 2076, fls. 26, prenotada em 12.12.96, com o nº 647.747, às fls. 243v do livro 1-DL, ISHIKAWAJIMA HARIMA HEAVY INDUSTRIES CO. LTD., antes citada, prometeu vender o imóvel a ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, CGC nº 42.166.207/0001-80, pelo preço de R\$291.318,30, pagável na forma do título. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1996.

O OFICIAL

AV - 2

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Pelo requerimento de 11/09/07, prenotado em 26/09/07 com o nº 1135632 à fl. 161 do livro 1-GA, instruído por documento traduzido de alteração do estatuto social ocorrida em 01/07/07, registrado no cartório de Títulos e Documentos com o nº 699083 em 23/08/07, fica averbada a MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO da ISHIKAWAJIMA HARIMA HEAVY INDUSTRIES CO. LTD. para IHI CORPORATION. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007.

O Oficial

segue no verso

 (R) 1. ato
RKV76441 XPK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 09937969

REGISTRO GERAL

MATRICULA

216236

FICHA

1 verso

R - 3

(R) 1 ato
RQ074496 00A

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 30/07/10 do 9º Ofício, livro 2725, fl. 08, prenotada em 11/08/10 com o nº 1313585 à fl. 265 do livro 1-GX, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por IHI CORPORATION, CNPJ 05.708.281/0001-55, em favor de ASSOCIAÇÃO MIKKEI DO RIO DE JANEIRO, pelo preço de R\$291.318,30. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1287462 em 25/05/10. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010.

O Oficial

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula nº 216236, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, pela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

O Oficial

Carlos Gustavo Garcia Ruschel Cruz
7º Oficial Substituto
CTPS 29791/111-RJ

Nº 2022 / 089984

MSM

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEIC95333 EON

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Regimento de Custas Tabela 05.4

Certidão: R\$ 91,14 - Lei 3217/1999 (FETJ); R\$ 18,22 - Lei 4664/2005 (FUNPERJ); R\$ 4,55 - Lei 111/2006 (FUNPERJ); R\$ 4,55
Lei 6281/2012 (FUNARPEN); R\$ 3,64 - Lei 6370/2012 (PMCMV); R\$ 1,82 - Lei 691/1984 (ISS); R\$ 4,89
Valor Total: R\$ 128,81



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

216.236

FICHA

01

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
19 de dezembro de 1996.

IMÓVEL Prédio nº 1166 da RUA COSME VELHO, na FREGUESIA DA GLÓRIA, e respectivo terreno que mede 46,65m de frente; pelo lado direito em linha quebrada de 12,60m mais 38,10m mais 10,00m mais 27,30m e 48,45m, num total de 136,45m, 127,30m à esquerda e 66,90m de fundos, confrontando à direita com a Rua Itamonte, à esquerda com o prédio de nº 1098 da mesma rua; e nos fundos com o de nº 1203 da Rua Almirante Alexandrino. INSCRIÇÃO NO FRE nºs. 316.751-7 e 1.140.824-2 e CL nº 6.906-2. PROPRIETÁRIA: ISHIKAWAJIMA HARIMA HEAVY INDUSTRIES CO. LTD., com sede em Tóquio Japão, adquirido por compra a Alberto Woods Soares, sua mulher e outros, conforme escritura de 22.06.72 do 10º Ofício, livro 2272, fls. 91 registrada em 06.11.72 com o nº 96.113 às fls. 119 do Livro 3-GO. INDICADOR REAL: Livro 6-C, nº 2.891, fls. 213v. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1996.

00216236

O OFICIAL

R.01 PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Pela escritura de 25.08.95 do 21º Ofício, - livro 2076, fls. 26, prenotada em 12.12.96, com o nº 647.747, às fls. - 248v do livro 1-DL, ISHIKAWAJIMA HARIMA HEAVY INDUSTRIES CO. LTD., antes citada, prometeu vender o imóvel a ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, CGC nº 42.166.207/0001-80, pelo preço de R\$291.318,30, pagável na forma do título. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1996.

O OFICIAL

AV - 2 MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Pelo requerimento de 11/09/07, prenotado em 28/09/07 com o nº 1135632 à fl. 161 do livro 1-GA, instruído por documento traduzido de alteração do estatuto social ocorrida em 01/07/07, registrado no cartório de Títulos e Documentos com o nº 699083 em 23/08/07, fica averbada a MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO da ISHIKAWAJIMA HARIMA HEAVY INDUSTRIES CO. LTD. para IHI CORPORATION. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007.

(R).1 ato
RKV76441 XRK

O Oficial

segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA

216236

FICHA

1 VERSO

R - 3

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 30/07/10 do 9º Ofício, livro 2725, fl. 08, prenotada em 11/08/10 com o nº 1313585 à fl. 265 do livro 1-GX, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por IHI CORPORATION, CNPJ 05.708.281/0001-55, em favor de ASSOCIAÇÃO MIKKEI DO RIO DE JANEIRO, pelo preço de R\$291.318,30. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1287462 em 25/05/10. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010.

O Oficial

REGISTRO GERAL
Av. Nilo Peçanha, 12 - 8º Andar
CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia
reprodução autêntica da matrícula a que se refere
extraída nos termos do art. 193, § 1º da Lei 6.015/1973
Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010.

DR. WALSONALVES MENDES - 1º Oficial Substituto - Mat. 06/0009 - RJ
DR. CESAR BEZERRA VIEIRA FERREIRA - 1º Oficial Substituto - Mat. 06/1550 - RJ
GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - 2º Oficial Substituto - Mat. 06/3174 - RJ
FÁBIO VALDEVINO GOMES - 3º Oficial Substituto - CTPS 40663/062 - RJ
LIANECA DA SILVA ROMPIM - 4º Oficial Substituto - CTPS 93331/039 - RJ
GUSTAVO ROMEIRO MENDES - 5º Oficial Substituto - CTPS 97445/079 - RJ
LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO - 6º Oficial Substituto - CTPS 84484/108 - RJ
CARLOS HENRIQUE DE S. CANDIDO - 7º Oficial Substituto - CTPS 34568/101 - RJ
JORGES LUIS NOGUEIRA COSTA - 8º Oficial Substituto - CTPS 30410/082 - RJ
JONIA CRISTINA CARVALHO ROCHA - 9º Oficial Substituto - CTPS 06631/095 - RJ
ADENIRSON FRANCISCO HENRIQUES - 10º Oficial Substituto - CTPS 49000/033 - RJ
CARLOS GUSTAVO GARCIA RUSCHEL CRUZ - 11º Oficial Substituto - CTPS 29791/111 - RJ
ELINE DA SILVA - 12º Oficial Substituto - CTPS 54595/036 - RJ
RICARDO BEZERRA VIEIRA FERREIRA - 13º Oficial Substituto - CTPS 28413/0807 - RJ
MARFIO - 14º Oficial Substituto - CTPS 28413/0807 - RJ



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO RJ - CEP 22241-091

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

CNPJ / MF 42.166.207/0001-80

(Texto Consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de dezembro de 2003 e alterações efetuadas na Assembléia Geral Ordinária de 20 de fevereiro de 2005)

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1.º - A Associação denominar-se-á Associação Nikkei do Rio de Janeiro e terá sua sede à Rua Cosme Velho, 1166 - Cosme Velho, Rio de Janeiro/ RJ e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CAPITULO II - DA NATUREZA E OBJETIVO

Artigo 2.º - Associação Nikkei do Rio de Janeiro é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída pela união de número ilimitado de pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, que apóiem os propósitos sociais, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

§ único: Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 3.º - Associação tem por objetivo:

- a) desenvolver a cultura física e atividades esportivas;
- b) promover atividades culturais, educacionais, beneficentes e sociais;
- c) promover o intercâmbio cultural entre o Brasil e outros países, especialmente o Japão.

CAPITULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 4.º - O patrimônio social é constituído de bens móveis e imóveis, valores e direitos que ora pertencem à Associação e aqueles que venham a lhe pertencer no futuro.

Artigo 5.º - Os bens móveis poderão ser onerados ou alienados com autorização da Diretoria, contudo, quando se trata de bens imóveis será necessária autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO IV - DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS

Artigo 6.º - Os títulos patrimoniais são títulos de propriedade emitidos pela Associação.

Artigo 7.º - A emissão de títulos patrimoniais, quanto à quantidade, o seu valor e as condições de pagamento serão estabelecidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo.

Artigo 8.º - Os títulos patrimoniais são indivisíveis, nominativos e transferíveis por atos inter vivos ou causa-mortis, e expedidos com as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Tesoureiro.

Artigo 9.º - A falta de pagamento de 3 (três) prestações relativas ao preço do título patrimonial, quando se trata de pagamento a prazo, importará em perda do direito do título adquirido, revertendo as quantias pagas em benefício da Associação.

CO

ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO RJ, CEP 22241-094

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

Artigo 10 - O produto dos títulos patrimoniais vendidos pela Associação será empregado obrigatoriamente ao fim a que foi proposto, não podendo ser desviado, em hipótese alguma, para outros fins.

Artigo 11 - A transferência do título patrimonial será feito um acordo com a resolução da Diretoria, inclusive no tocante à cobrança da taxa de transferência.

Artigo 12 - A Associação manterá um livro "Registro de Títulos" para anotar e registrar tudo que se refere aos títulos patrimoniais emitidos pela Associação.

Artigo 13 - A posse do título patrimonial, por si só, não confere ao possuidor a categoria ou qualidade de associado, a qual se obtém pela forma regulada neste Estatuto.

CAPITULO V - DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - São considerados associados as pessoas físicas ou jurídicas que apóiem os objetivos sociais e que forem admitidos, nos termos do presente Estatuto.

Artigo 15 - Instituem-se as seguintes categorias de associados:

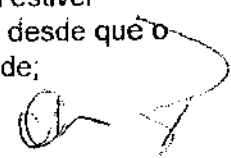
- a) FUNDADORES – aqueles que participaram da Assembléia constitutiva da Associação;
- b) PROPRIETÁRIOS – aqueles que, satisfeitos as exigências deste Estatuto, são proprietários de títulos patrimoniais;
- c) CONTRIBUINTES – aqueles que, mesmo não sendo proprietários de títulos patrimoniais, forem admitidos, nos termos do presente Estatuto;
- d) PATROCINADORES – aqueles que apóiem os objetivos sociais e que prestem colaboração especial para o bom funcionamento da Associação, e
- e) HONORÁRIOS – aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação, assim forem considerados pela Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo.

Artigo 16 - O candidato à admissão no quadro social da Associação terá de apresentar proposta por escrito, em formulário próprio, dirigida à Diretoria e por ela apreciada para deliberação.

§ primeiro: As categorias de associados patrocinadores e honorários são outorgadas pela Associação por merecimento, não sendo objeto de petição direta do agraciado. A outorga é de competência Diretoria por decisão de maioria. O Conselho Consultivo poderá indicar à Diretoria associados merecedores da distinção.

§ segundo: São considerados dependentes de associados, as pessoas físicas que mantiverem relação de dependência com o associado, desde que devidamente relacionados no formulário próprio:

- Esposa ou marido;
- Companheiro ou companheira com o qual o associado contribuinte viva há mais de 5 (cinco) anos;
- Filho, filha, enteado ou enteada até 21 (vinte e um) anos de idade;
- Filho, filha, enteado ou enteada, de 21 anos até 24 anos de idade, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau, desde que o associado contribuinte tenha detido sua guarda judicial até 21 anos de idade;



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO RJ - CEP 22241-091

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

- Irmão, irmã, neto, neta, bisneto ou bisneta, sem arrimo de pais, do qual o associado contribuinte detém a guarda judicial até 21 anos de idade;
- Irmão, irmã, neto, neta, bisneto ou bisneta, sem arrimo de pais, de 21 anos até 24 anos de idade, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau, desde que o associado contribuinte tenha detido sua guarda judicial até 21 anos de idade;
- Pais, avós e bisavós que, vivam economicamente e morem com o associado contribuinte;
- menor, até 21 anos de idade, que o associado contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.

§ terceiro: A qualidade de associado não é transmissível.

§ quarto: É lícito estabelecer valores diferenciados de contribuição das várias categorias de associados.

Artigo 17 - São direitos dos associados:

- a) participar das deliberações das Assembléias Gerais, votar ou ser votado, com observância do Artigo 59 ;
- b) utilizar as instalações da Associação e participar das reuniões e atividades promovidas pela mesma;
- c) propor novos associados e sugerir à Diretoria tudo quanto julgar conveniente aos interesses sociais;
- d) solicitar pedido de demissão, quando investido de cargo eletivo, com ou sem apresentação de justificativa; e
- e) requerer na forma do Estatuto, convocação para Assembléia Geral Extraordinária

Artigo 18 - São deveres dos associados:

- a) cumprir integralmente todos os compromissos que assumir com a Associação e pagar pontualmente as suas contribuições previamente determinadas pela Diretoria, ficando sujeito á possível perda da condição de associado aquele que atrasar nos pagamentos por período igual ou superior a 6 (seis) meses;
- b) cooperar para que as finalidades da Associação sejam alcançadas, colaborando na administração e observando e fazendo observar as disposições estatutárias e regulamentares;
- c) apresentar pedido de desligamento ou demissão, quando desejar retirar-se da Associação, quitando os compromissos assumidos, em especial as contribuições vencidas;
- d) cultivar a cordialidade e amizade entre os associados; e
- e) manter permanentemente atualizado a sua ficha cadastral na Associação.

Artigo 19 - O associado que infringir as disposições estatutárias, regulamentos ou praticar atos que venham desabonar o nome da Associação ou, ainda , perturbar a sua ordem é passível das seguintes penas: advertência, suspensão ou exclusão, conforme a resolução da Diretoria.

ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 22241-001

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

§ único: Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, cuja deliberação dar-se-á na forma do art.57, do Código Civil. (Art.57 – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no Estatuto sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para o fim).

Artigo 20 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPITULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - São órgãos administrativos da Associação:

- i) Assembléia Geral;
- ii) Conselho Consultivo;
- iii) Diretoria e
- iv) Conselho Fiscal.

§ único: Os membros dos órgãos que compõe a Associação, não respondem, solidária ou mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, salvo abuso ou desvio de finalidade.

Artigo 22 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias.

Artigo 23 - Compete privativamente à Assembléia Geral :

- a) eleger e dar posse a Diretoria e os membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- b) destituir membros de órgãos administrativos da Associação;
- c) apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas ou do balanço anual, Plano de Atividades e Proposta Orçamentária;
- d) decidir pela reforma ou alteração do Estatuto social;
- e) decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação;

§ único: Compete ainda à Assembléia Geral :

- f) discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para o qual for convocada;
- g) decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- h) substituir membros de órgãos administrativos da Associação;
- i) apreciar, em grau de recurso, a exclusão de associados;
- j) apreciar recursos administrativos, tais como, inelegibilidade para cargos;

Artigo 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**, por convocação do Presidente:

- k) no primeiro trimestre do ano para apreciar o Relatório Anual da Diretoria, Plano de Atividades e Proposta Orçamentária e decidir sobre a aprovação das contas ou do balanço anual;
- l) a cada 2 (dois) anos, no primeiro trimestre do ano, para também, eleger os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO RJ, CEP 22241-090

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

Artigo 25 - A Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- i) pelo Presidente;
- ii) a pedido do Conselho Consultivo ou Fiscal;
- iii) por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5 (um quinto) do total dos associados

Artigo 26 - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral aviso ou anúncio, através de edital afixado na sede da Associação e remetido comprovadamente por via postal, e-mail, fax ou ainda, através de edital publicado em jornal local de circulação permanente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ primeiro: Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, quando não for exigido quorum qualificado e no mínimo de 1/3 dos associados nos casos previstos no parágrafo terceiro.

§ segundo: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

§ terceiro: As deliberações serão tomadas, necessariamente e sempre, em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral quando envolverem:

- i) reforma ou alteração do Estatuto Social;
- ii) alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- iii) destituição de membros da Diretoria, Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal;

§ quarto: Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações só serão válidas se o número de presentes não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ quinto: A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por outra pessoa especialmente eleita na ocasião, que além do seu voto normal, terá o de qualidade.

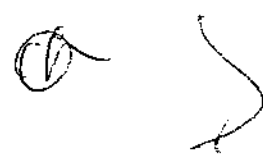
§ sexto: Na Assembléia Geral um associado poderá representar até 3 (três) outros associados mediante procuração com poderes claramente mencionados.

Artigo 27 - A Assembléia Geral poderá delegar poderes a 3 (três) associados presentes para compor a Comissão de Aprovação de Atas.

CAPITULO VII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 28 - O Conselho Consultivo é órgão consultivo e será composto por no mínimo 7 (sete) membros, eleitos pela Assembléia Geral. A duração de mandato é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. As vagas verificadas serão preenchidas na 1ª (primeira) Assembléia Geral a que se seguir. O término de mandato do substituto coincidirá com os dos demais membros em exercício.

§ primeiro: Todos os ex-Diretores Presidentes são preferencialmente candidatos a membro do Conselho Consultivo.



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22241-401

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

§ segundo: É incompatível o exercício da função no Conselho Consultivo com a de Diretor da Associação ou membro do Conselho Fiscal.

Artigo 29 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Consultivo elegerá na mesma ocasião, o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e o Segundo Secretários, que comporão a mesa diretora do Conselho Consultivo.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Consultivo aconselhar a Diretoria na solução ou encaminhamento de problemas importantes que afetem ou venham a afetar, de modo particular, a Associação, inclusive convidar o Diretor Presidente para obter esclarecimento e informações necessários.

Artigo 31 - O Conselho Consultivo poderá, após prévio estudo, propor á Diretoria alteração parcial ou total do Estatuto Social.

Artigo 32 - O Conselho Consultivo poderá igualmente sugerir medidas sobre outros assuntos de interesse da Associação não estipulados no presente Estatuto, bem como propor alterações parciais do plano de atividades.

§ único : O Conselho Consultivo poderá indicar associado para que a Diretoria outorgue título de associado honorário ou patrocinador.

Artigo 33 - O Conselho Consultivo reunir-se-á por convocação da Diretoria, do Presidente do Conselho ou por 3 (três) conselheiros, deliberando por maioria de votos dos presentes. A validade da reunião se dará com a presença de mais da metade dos seus membros.

Artigo 34 - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo presidir as reuniões, cabendo ao Vice-Presidente auxiliá-lo e substituí-lo em seus impedimentos. Ao Primeiro Secretário competirá a elaboração das atas das reuniões e cuidar dos serviços administrativos do Conselho Consultivo, com o auxílio do Segundo Secretário que substituirá em seus impedimentos.

CAPITULO VIII - DA DIRETORIA

Artigo 35 - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta pelo Diretor Presidente, Diretor 1º Vice Presidente, Diretor 2º Vice Presidente, Diretor 1º Secretario, Diretor 2º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, observadas as normas estatutárias, e por, de no mínimo, 8 (oito) Diretores, demissíveis "ad nutum" nomeados pelo Diretor Presidente entre os associados com direito a voto e ouvido o Conselho Consultivo, sendo: Diretor do Departamento Esportivo, Diretor do Departamento Feminino, Diretor do Departamento Educacional, Diretor do Departamento Cultural, Diretor do Departamento Social, Diretor do Departamento de Jovens, Diretor do Departamento de Assistência Social e Diretor do Departamento Patrimonial. Os demais Diretores, sem designação de cargo, serão igualmente escolhidos pelo Diretor Presidente entre os associados com direito a voto.

§ primeiro: Os Diretores, eleitos e nomeados, permanecerão nos seus respectivos cargos, até que os seus substitutos, eleitos e nomeados, sejam empossados, conforme estabelece o art. 46 adiante.

§ segundo: As vagas que se verificarem na Diretoria, exceto os cargos eleitos pela Assembléia Geral, serão preenchidas por nomeação do Diretor Presidente, ouvido o Conselho Consultivo,

ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO RJ - CEP 22441-001

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

cujo prazo de mandato do novo Diretor nomeado coincidirá com o dos demais Diretores em exercício.

§ terceiro – Se a vacância for de Diretores eleitos pela Assembléia Geral, as respectivas vagas serão preenchidas pelos seus substitutos, nos termos dos artigos 40, 42 e 44 do presente Estatuto, até que um novo substituto seja eleito pela Assembléia Geral. O prazo de mandato desse novo Diretor eleito coincidirá com o dos demais Diretores em exercício.

§ quarto: É incompatível o exercício da função de Diretor da Associação com a de membro do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal.

Artigo 36 - Além das atribuições conferidas neste Estatuto, compete á Diretoria:

- a) admissão ou rejeição de associados, bem como a aceitação de pedido de desligamento do quadro social;
- b) dirigir as atividades da Associação, observando:
 - (i) as disposições Estatutárias;
 - (ii) as deliberações das Assembléias Gerais; e
 - (iii) consultando, sempre que necessário, o Conselho Consultivo;
- c) fixação da contribuição mensal dos associados;
- d) decidir quanto á contratação, demissão e remuneração dos empregados;
- e) promulgar o regulamento interno da Associação;
- f) substituir membros da Diretoria temporariamente, por outros sem cargos específicos, nas vacâncias dos cargos, até que sejam preenchidos por eleição em Assembléia Geral e
- g) deliberar sobre a outorga de títulos de associados honorários ou patrocinadores.

Artigo 37 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Diretores com cargos principais específicos e em exercício, deliberando por maioria de votos dos presentes.

Artigo 38 - Anualmente a Diretoria deverá apresentar o Relatório e o Balanço do exercício findo, bem como o Plano de Atividades e a Proposta Orçamentária, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 39 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos neste Estatuto;
- c) tomar "ad referendum" medidas de emergência em casos de urgência comprovada. Neste caso, terá que obter a aprovação posterior da Diretoria;
- d) assinar correspondências e juntamente com o Diretor Tesoureiro ou, na sua ausência ou impedimento, com o Diretor 2º Tesoureiro, ou, ainda, com o Diretor 1º secretário, quando for o caso (letra b do Art.41), assinar cheques e documentos relacionados com a movimentação de valores.
- e) outorgar procuração com poderes específicos ; e
- f) comunicar, formalmente aos interessados, a substituição do Diretor Tesoureiro e/ou do Diretor Secretário processada nos termos estatutários.



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO RJ - CEP 22241-091

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

Artigo 40 - Competem aos Diretores Vice-Presidentes auxiliarem o Diretor Presidente, substituindo-o sucessivamente em seus impedimentos.

Artigo 41 - Compete ao Diretor 1.º Secretário:

- a) encarregar-se dos serviços de administração geral, de acordo com as instruções do Diretor Presidente, e dirigir os serviços da secretaria;
- b) substituir os Diretores 1.º e 2.º Tesoureiros em seus impedimentos.

Artigo 42 - Compete ao Diretor 2.º Secretário auxiliar o Diretor 1.º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 43 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- a) de acordo com as instruções do Diretor Presidente administrar os assuntos financeiros da Associação, realizar todas as operações referentes à contabilização financeira, bem como a sua fiscalização;
- b) assinar juntamente com o Diretor Presidente cheques e documentos relativos à movimentação de valores; e
- c) substituir os Diretores 1º e 2º Secretários em seus impedimentos.

Artigo 44 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 45 - Aos demais Diretores competem o exercício de funções determinadas pela Diretoria

Artigo 46 - O prazo de mandato dos Diretores terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permanecendo nos seus respectivos cargos até que seus substitutos eleitos e nomeados sejam empossados

Artigo 47 - A Diretoria poderá dispor de um Presidente Honorário, membros honorários e de conselheiros honorários.

CAPITULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados. O prazo de mandato é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ único: É incompatível o exercício da função no Conselho Fiscal com a de Diretor da Associação ou membro do Conselho Consultivo.

Artigo 49 - Compete ao Conselho Fiscal, individualmente ou conjuntamente:

- a) examinar periodicamente a escrituração social e sua documentação financeira, o estado das receitas e despesas, podendo solicitar informações e esclarecimentos aos Diretores;
- b) lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado dos exames referidos na letra "a" deste artigo;
- b) lavrar no mesmo livro e dar parecer sobre documentos elaborados pela

Diretoria na forma do Artigo 38 do presente Estatuto;

- c) denunciar casos de descumprimentos do Estatuto ou leis vigentes, que verifiquem, sugerindo providências e

ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 22241-021

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

20 03 05

- e) convocar Assembléia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPITULO X - DO EXERCÍCIO SOCIAL, RECEITAS E DESPESAS

Artigo 50 - O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 51 - As receitas da Associação provêm das contribuições mensais dos associados, donativos e outros rendimentos tais como: receitas de aplicações financeiras, receitas de eventos ou atividades sociais, receitas provenientes de eventuais vendas de títulos representativos de quotas ou frações ideais do patrimônio ou alienação de bens patrimoniais.

Artigo 52 - As despesas da Associação consistem em gastos para o seu normal funcionamento, manutenção da sede e das demais instalações e para promoção de atividades sociais.

Artigo 53 - Para atender o objetivo específico, a Associação poderá manter fundos e reservas, contudo, os mesmos não poderão ser utilizados para custeio da Associação.

CAPITULO XI - DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 54 - Associação tem prazo indeterminado de duração.

Artigo 55 - A dissolução da Associação será deliberada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

§ único: Para a deliberação a que se refere o Artigo é exigido o voto concorde de 4/5 (quatro quintos) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50% + um) , ou com menos de 1/3 (um terços) nas convocações seguintes.

Artigo 56 - Aprovada a dissolução, na forma do artigo precedente, a mesma Assembléia elegerá uma comissão composta de 3 (três) associados presentes à Assembléia, que se encarregará de proceder à liquidação do Ativo e Passivo e praticar os demais atos que se fizerem necessários para ultimar a dissolução, aplicando, no que couber, a Lei vigente de liquidação das sociedades.

Artigo 57 - O saldo apurado na liquidação, remanescente do patrimônio líquido, será revertido em favor de instituições de caridade ou em favor de outras entidades de caráter civil, sem fins econômicos, legalmente constituídas no Brasil e que tenham os mesmos objetivos que esta.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 58 - Os associados que exercerem cargo eletivo da Associação não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, cargos ou atribuições, direta ou indiretamente.

Artigo 59 - Somente os associados fundadores, proprietários e contribuintes terão o direito de voto nas Assembléias Gerais, mas isso não impede que outros associados de demais categorias estejam presentes à sessão como simples espectadores.

§ único: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor 1º Vice-Presidente e de 2º Vice-presidente são

ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

RUA COSME VELHO, 1166 - COSME VELHO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22241-091

TELS: 2558-5991 2556-9010 - FAX: 2205-7002

CNPJ: 42.166.207/0001-80 - INSC. Municipal 01.568.116

privativos dos associados, pessoas físicas, que pertençam às categorias de fundadores, proprietários ou contribuintes por mais de 5 (cinco) anos, e que estejam quites com as contribuições sociais.

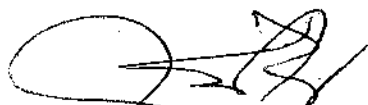
Artigo 60 - Cada associado proprietário poderá possuir mais de um título de propriedade, mas terá direito somente a um voto na Assembléia Geral.

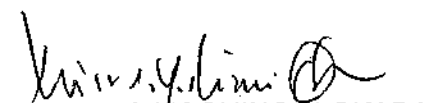
Artigo 61 - A frequência nas instalações da associação, bem como o seu uso, são de exclusividade dos associados, seus dependentes e dos usuários especiais.

§ único: A Diretoria em caráter precário e a seu inteiro julgamento deverá regulamentar a figura dos usuários especiais, estabelecer os requisitos e procedimentos de frequência nas instalações e o seu uso, os seus deveres e principalmente o de contribuição da taxa de utilização até que sejam regulamentados em definitivo no Regulamento Interno da Associação

Artigo 62 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, na forma da Lei vigente.

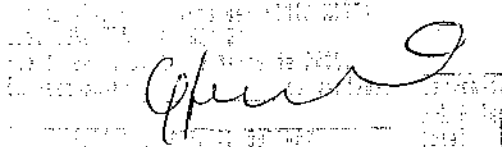
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2005.

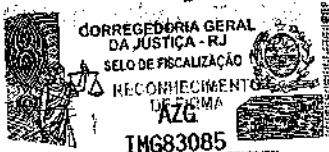

KIMIO NITTA
Diretor Presidente


RICARDO YOSHINORI OKADA
Presidente da Assembléia

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHEMI DE OLIVEIRA

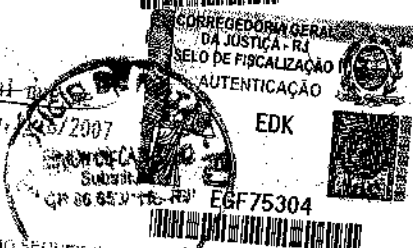
Av. Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9345


VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA



20º Ofício de Notas - Notaria Vera Lucia Cario Sequeira
Av Almirante Barroso, 2 SL - Centro - RJ - Fone: 2220-9345

Certifico que a presente fotocópia, conferida com o original, foi apresentada e que com esta é devolvida. Rio de Janeiro, 20/02/2005
Edson de Carvalho
Mandria Regina Cario Lohán
Emolumento: 3,42
Lei 3217/4864/111: 1,02
Total: 4,44



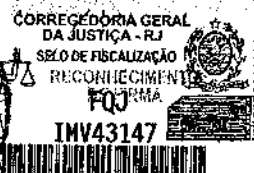
20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTARIA VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SL - L. TEL. (21) 2220-9345 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de RICARDO YOSHINORI OKADA
XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 21/03/2005

Edson de Carvalho - substituto - mas

Firma: 0,47 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,48



31244
20050302153192
PRV61027
CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
23/03/2005
Fmnl: 50,74 Adm: 10,15 Mútua: 7,19
0 Oficial
RGM61027



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

Rua Cosme Velho 1166 – Cosme Velho - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22241-091
INS Municipal: 01.568.116 / CNPJ:42.166.207/0001-80 TEL: 2558-5991 /2556-9010
Site: www.nikkeirj.com.br - E-mail: nikkeirj@nikkeirj.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E FORMA: A Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 09 de fevereiro de 2025, com início às 9 horas, em segunda e última convocação. **PARTICIPANTES:** No livro de presença houve a assinatura de 98 pessoas presentes (incluídos os associados , associados com procuração e outros sem direito a voto). Deste total, participaram 36 associados, todos em pleno gozo de seus direitos. Conforme previsto no Edital de Convocação, 52 Associados se fizeram representar, por procuração, **CONVOCAÇÃO:** Todos os associados foram convocados através de Carta Circular contendo o Edital de Convocação, através do E-mail, conforme determina o Estatuto. **ORDEM DO DIA:** 1. Abertura e indicação do Presidente da mesa e Secretário; 2. Indicação da Comissão de Aprovação da Ata ; 3. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria de 2024; 4. Apresentação do Balanço Financeiro de 2024; 5. Parecer do Conselho Fiscal; 6. Aprovação do Balanço Financeiro do ano de 2024; 7. Aprovação do Plano de Atividades para o ano de 2025; 8. Aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2025. 9. Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo (com composição de seus membros) e do Conselho Fiscal para o biênio Fev/2025-Jan/2027 de conformidade com o Estatuto e decisão da AGO de 20 de fevereiro de 2005; e 10. Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** **item 1 da Ordem do Dia.** Abertura e indicação do Presidente da mesa e Secretário. Nos termos estatutários, a Mesa foi presidida pelo Diretor Presidente o Sr. Kenhitiro Kurihara, que convidou o Diretor 1º. Secretário o Sr. Motokazu Okura para secretariá-lo nos trabalhos. O Associado Sr. Yatoshi Masuda havia indicado o Sr. Akio Miyamoto para presidir a reunião, o qual declinou, informando que a Assembleia deveria ser presidida pelo Diretor Presidente. **Item 2 da Ordem do Dia.** Indicação da Comissão de Aprovação de Ata. A Assembleia delegou poderes aos Associados Heitor Hitoshi Sato, Mauro Takao Ikenami e Koji Fukasawa, para comporem a Comissão de Aprovação da Ata da presente Assembleia Geral Ordinária, de conformidade com o Art. 27 do Estatuto. **Item 3 da Ordem do Dia** Apresentação do Relatório Anual da Diretoria - 2024, pela Diretor Motokazu Okura, mencionando os principais fatos relevantes ocorridos durante o ano e as atividades educacionais, culturais, esportivas e sociais. Não houve questionamentos, apenas esclarecimentos feitos pelo Diretor Motokazu



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

Rua Cosme Velho 1166 – Cosme Velho - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22241-091
INS Municipal: 01.568.116 / CNPJ:42.166.207/0001-80 TEL: 2558-5991 /2556-9010
Site: www.nikkeirj.com.br - E-mail: nikkeirj@nikkeirj.com.br

Okura, durante a sua apresentação. **Item 4 da Ordem do Dia.** Apresentação do Balanço Financeiro de 2024. O Diretor 2º. Tesoureiro Sr. Luiz Takechi Miyamoto apresentou o Balanço Financeiro de 2024. Foram feitos esclarecimentos pelo Diretor Luiz Takechi Miyamoto, durante a sua apresentação. **Item 5 da Ordem do Dia.** Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal concedeu parecer favorável aos dados do Balanço Financeiro de 2024. **Item 6 da Ordem do Dia:** Aprovação do Balanço Financeiro de 2024. A Assembleia aprovou o Balanço Financeiro, do Relatório Final da Organização Contábil Kawasaki. **Item 7 da Ordem do Dia:** Aprovação do Plano de Atividades para o ano de 2025: O Diretor 1º. Secretário, Sr. Motokazu Okura, apresentou o Plano de Atividades, informando que o mesmo pode sofrer alterações ao longo do ano. O plano foi aceito pela Assembleia. **Item 8 da Ordem do Dia:** Aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2025. O Diretor 2º. Tesoureiro, Sr. Luiz Takechi Miyamoto, apresentou a proposta orçamentária para o ano de 2025, com reajuste em torno de 5 %, muito próximo do IPCA do ano de 2024 que foi de 4,83%. O Associado Yatoshi Masuda propôs um reajuste de até 5%. Após diversas considerações por parte dos Associados presentes, e por ampla maioria, após votação aberta, foi aprovado o reajuste em torno de 5%, ficando as mensalidades conforme tabela abaixo:

Classe Associado	2024		2025		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Semestral
Associado Pessoa Física	140,00	1.530,00	147,00	1.588,00	838,00
Associado Pessoa Jurídica p1		2.350,00		2.467,00	
Associado Pessoa Jurídica p2	160,00	1.700,00	168,00	1.814,00	958,00
Usuário Especial	110,00	1.190,00	115,00	1.248,00	658,00
Grupo Jovem	Isento				
Usuário Eventual	32,00		34,00		

Item 9 da Ordem do Dia: Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo (com composição de seus membros) e do Conselho Fiscal para o biênio Fev/2025-Jan/2027 de conformidade com o Estatuto. **Neste ano de 2025, houve duas chapas que concorreram neste pleito. A chapa 1, proposta pela Diretoria, encabeçada pela Diretora Shirley Yurica Kanamori Atsumi e a chapa 2, encabeçada pelo Associado Ricardo**



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

Rua Cosme Velho 1166 – Cosme Velho - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22241-091
INS Municipal: 01.568.116 / CNPJ:42.166.207/0001-80 TEL: 2558-5991 /2556-9010
Site: www.nikkeirj.com.br - E-mail: nikkeirj@nikkeirj.com.br

Yoshinori Okada. Inicialmente o Presidente da Reunião Kenhitiro Kurihara propôs a eleição dos membros do Conselho Consultivo, que seriam independentes das chapas. A Chapa 1 apresentou a sua proposta de nomes e que foi eleita por unanimidade. **Foram eleitos** os seguintes membros **Titulares** para os cargos do **CONSELHO CONSULTIVO** (Capítulo VII – Artigos 28 e 29 do Estatuto) : **Presidente** : KOJI FUKASAWA, **Vice-Presidente** : WALTER ATSUSHI YOSHIDA, **1º Secretário** : MOTOKAZU OKURA, **2º Secretário** : VALTER YOSHIHIKO AIBE e **Demais membros** : AKIO MIYAMOTO, KIMIO NITTA e LÍGIA YOSHIKO HATANO .

A seguir foi proposta a eleição dos membros do Conselho Fiscal, da mesma forma independente das chapas. A chapa 1 apresentou a sua proposta de nomes e que foi eleita por unanimidade . **Foram eleitos os seguintes membros efetivos** para os cargos do **CONSELHO FISCAL** (Capítulo IX – Artigo 48 do Estatuto) : **Titulares** : HIROYUKI KUBO, SEIJI SATO e MÁRIO KIMIO MATSUMOTO . **Suplentes** : HENRIQUE APOLINÁRIO RODY , MASAHIRO SEKIYAMA e DANIEL DE MACEDO GUEDES .

Foi realizado então o processo de eleição dos membros da Diretoria.

O Presidente da Mesa inicialmente deu a palavra para que as chapas 1 e 2 durante 5 minutos apresentassem as suas propostas de trabalho. Foi decidido que a forma de votação , por unanimidade , seria fechada (secreta).Foi constituída a mesa de apuração por três membros Associados :

Sra. Shirley Yurica Kanamori Atsumi , Sr. Ricardo Yoshinori Okada e Sr. Minoru Kitada . As chapas 1 e 2 apresentaram a sua composição de Diretoria. Houve contestação da Sra, Shirley Atsumi da Chapa 1, do nome do Sr. Manoel Aparecido Rodrigues da Chapa 2, no cargo de Diretor 2º. Tesoureiro, por não ser Associado e sim dependente de Associado. Após o Associado Sr. Yatoshi Masuda contestar que não haveria no Estatuto, nenhuma cláusula que impedisse a ocupação deste cargo por não Associado, houve a intervenção do Associado Leonardo Seiichi Sasada Sato que pelo Artigo 17 do Estatuto “É **dever do Associado** : participar das deliberações das Assembleias Gerais, votar ou **ser votado**, com observância do Artigo 59”, os cargos devem ser ocupados por Associados. Posto isso a chapa 2 resolveu mudar o nome do Sr. Manoel Aparecido Rodrigues pelo da Sra, Júlia Mie Nagakubo Rodrigues, que é Associada, o que encerrou as discussões.

Foi iniciada a votação com a lista de presença assinalando 98 assinaturas (incluídos associados, associados com procuração e outras sem direito a voto) . O total de votos válidos foi de 88 votos, sendo 36 presenciais e 52 por



ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO

Rua Cosme Velho 1166 – Cosme Velho - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22241-091
INS Municipal: 01.568.116 / CNPJ:42.166.207/0001-80 TEL: 2558-5991 /2556-9010
Site: www.nikkeirj.com.br - E-mail: nikkeirj@nikkeirj.com.br

procuração, **O resultado final foi de 67 votos para a Chapa 1 e 17 votos para a Chapa 2, com 4 procurações impugnadas, sendo vencedora a Chapa 1, encabeçada pela Sra. Shirley Yurica Kanamori Atsumi.**

**Foram eleitos os seguintes Diretores para os cargos da DIRETORIA :
Diretor Presidente : SHIRLEY YURICA KANAMORI ATSUMI**

1º Diretor Vice-Presidente : HEITOR HITOSHI SATO , 2º Diretor Vice-Presidente : MARCELO EITI BANJA, 1º Diretor Secretário : LEONARDO SEIICHI SASADA SATO 2º Diretor Secretário : DANIANE MARY IKENAMI, 1º Diretor Tesoureiro : LUIZ TAKECHI MIYAMOTO e 2º Diretor Tesoureiro : JUVENAL ISSAO IAMAGUTI .

Item 10 da Ordem do Dia: Assuntos Gerais: Não houve manifestações.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, na qual esta Ata é lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e membros da Comissão de Aprovação da Ata.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2025

Kenhitiro Kurihara
Presidente da Assembléia

Motokazu Okura
Secretário da Assembléia

Membros da Comissão de Aprovação da Ata

Heitor Hitoshi Sato

Mauro Takao Ikenami

Koji Fukasawa